

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ


ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribello

LEI Nº 445/78

A Câmara Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos.
- Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.
- Artº 2º - A Título de indenização com os gastos de matéria prima na fabricação dos produtos medicamentosos obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$ 10.000,00- / (dez mil cruzeiros).
- Artº 3º - O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante do Artigo anterior, se dará a conta da dotação orçamentária nº 0603.1581.4822 - 3.1.4.0.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, em  
26 de abril de 1.978.

  
Carmelino Rocha Ribello  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Secretário -